

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de RUSSAS-CE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.535.446/0001-60, sediado à Av. Dom Lino, 831, Centro, através da Central de Licitação, designada pela Portaria n.º 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, devidamente autorizada pela Secretária a Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 13/2023, considerando o disposto na Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013, art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29 a 49 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009 PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.**

TIPO: Chamamento Público para Credenciamento

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar o **Envelope nº 1** contendo a documentação para habilitação e o **Envelope nº 2** contendo Projeto de Venda a partir de 08:00Hs do dia 12 de novembro de 2024 até às 17 :00Hs do dia 06 de dezembro de 2024 na sala da Central de Licitações da Prefeitura de Russas.

DATA DA SESSÃO: a partir das 09 :00h do dia 09 de dezembro de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Central de Licitações de RUSSAS-CE

ENDEREÇO: Travessa João Nogueira da Costa, 01, Centro, Russas/CE.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**

FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009 PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, e ainda os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo do Projeto de Venda;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal /88;

Anexo VI - Declaração de produção de gêneros de produção própria;

1.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Dotações Orçamentárias: 0801.12.366.1201.2.046 - Alimentacao Escolar na Educacao de Jovens e Adultos -

EJA; 0801.12.367.1214.2.050 - Alimentacao Escolar ao Atendimento

Educacional Especializado- AEE; 0801.12.361.1201.2.018 - Alimentacao

Escolar no Ensino Fundamental; 0801.12.365.1201.2.037 - Alimentacao

Escolar no Ensino Infantil - PNAC (CRECHES); 0801.12.365.1201.2.036 -

Alimentacao Escolar no PNAP; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 -

Material de consumo; **Sub-Elemento:** 33.90.30.07 - Gêneros alimentícios;

Fontes de Recursos: 1552000000 - Transferencia de recursos do PNAE.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Para elaboração da sua proposta o participante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº **001/2024 - SEMED** e dados a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
-----	-----------	-----	-----



1	ABACAXI	16.970,00	Unidade
abacaxi - de primeira qualidade, gráudo, pesando de 1,5 a 1,8 kg cada. deve estar fresco, com aromar, cor e sabor próprios. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. cotar preço por unidade.			
2	ABÓBORA CABOTIÁ	4.433,00	Quilograma
abóbora cabotiá - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
3	ABÓBORA DE LEITE	4.433,00	Quilograma
abóbora de leite - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
4	BANANA PRATA	45.646,00	Quilograma
banana prata - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
5	BATATA DOCE	8.975,00	Quilograma
batata doce - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
6	BETERRABA	4.456,00	Quilograma
beterraba - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
7	BOLO SIMPLES, SABOR LARANJA	22.773,00	Pacote
bolo simples, sabor laranja - produto fresco, embalado em saco plástico transparente, contendo 7 unidades de bolo, pesando 50 g cada (peso total na embalagem de 350g). no rótulo deve conter o nome do fornecedor, datas de fabricação e de validade e lista de ingredientes. não pode conter ingredientes que contenham gordura trans, como gordura vegetal hidrogenada e margarina). validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.			
8	CENOURA	5.569,00	Quilograma
cenoura - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
9	CHEIRO VERDE	52.057,00	Maço
cheiro verde - in natura, fresco e firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isentos de insetos e impurezas. peso médio de 100g por maço, acondicionados em sacolas plásticas. cotar preço por maço.			
10	COUVE MANTEIGA	1.197,00	Maço
couve manteiga - folhas de tamanho médio e íntegras, talos verdes e inteiros, coloração uniforme e sem manchas. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. peso médio de 350g por maço. cotar preço por maço.			
11	GOIABA	14.808,00	Quilograma
goiaba - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
12	LARANJA	27.847,00	Quilograma
laranja - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
13	MACAXEIRA	8.974,00	Quilograma
macaxeira - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
14	MAMÃO FORMOSA	39.426,00	Quilograma
mamão formosa - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			



15	MANGA COITÉ	12.940,00	Quilograma	manga coité - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.
16	MEL DE ABELHA	271,00	Pacote	mel de abelha - produto produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores, sem adição de açúcar, aditivos ou outras substâncias que alterem sua composição original. deve apresentar aspecto liso, cristalino, cor levemente amarelada a castanho escuro e aroma característico. embalagem primária: sachê em tubo flexível, transparente e atóxico, contendo 10g. embalagem secundária: saco plástico transparente de 1kg. deve conter datas de embalagem e validade e nº de registro do mapa. validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. cotar preço por pacote de 1kg, contendo 100 sachês de 10g cada. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.
17	MELANCIA	63.392,00	Quilograma	melancia - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.
18	MELÃO AMARELO (ESPAÑHOL)	10.245,00	Quilograma	melão amarelo (espanhol) - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.
19	MELÃO ORANGE	10.254,00	Quilograma	melão orange - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.
20	MELÃO PELE DE SAPO	10.263,00	Quilograma	melão pele de sapo - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.
21	MILHO VERDE EM ESPIGA	22.410,00	Unidade	milho verde em espiga - espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. espigas de milho novo, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo. entrega em bandejas contendo 5 unidades, envolvidas com plástico insulfilm. cotar preço por unidade.
22	OVO DE GALINHA CAIPIRA	20.055,00	Bandeja	ovo de galinha caipira - tamanho pequeno, pesando entre 45g e 49g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em pvc, contendo identificação do fornecedor, especificação do produto, data de produção e validade. frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.
23	PIMENTÃO VERDE	8.114,00	Quilograma	pimentão verde - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. entregar em sacos plásticos. cotar preço por quilo.
24	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR ACEROLA	21.744,00	Pacote	polpa natural de frutas congelada, sabor acerola - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.
25	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJÁ UMBU	14.661,00	Pacote	

R



polpa natural de frutas congelada, sabor cajá umbu- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

26	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJU	21.743,00	Pacote
----	---	-----------	--------

polpa natural de frutas congelada, sabor caju - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

27	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR GOIABA	21.743,00	Pacote
----	---	-----------	--------

polpa natural de frutas congelada, sabor goiaba - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

28	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MANGA	14.659,00	Pacote
----	--	-----------	--------

polpa natural de frutas congelada, sabor manga - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

29	CARNE DE CAPRINO	1.123,00	Quilograma
----	------------------	----------	------------

carne de caprino - pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.

30	CARNE DE OVINO	1.123,00	Quilograma
----	----------------	----------	------------

pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.

31	LEITE IN NATURA (CAPRINO)	3.232,00	Litro
----	---------------------------	----------	-------

produzido a partir do leite de cabra pasteurizado, podendo ser integral ou não. entregar resfriado em temperatura 1 a 5°C. embalagem de polietileno atóxico e resistente de 1 litro ou em garrafa plástica pet de 1 litro. na embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, datas de fabricação e de validade, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção. apresentar registro no sif, sie ou sim.

2.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item **2.1**, preenchendo no Anexo II o seu interesse.

2.3. O **CREDENCIADO** será responsável pelo o fornecimento conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de RUSSAS-CE.

2.4. TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 2.840.771,44 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL,

R

SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2.5. DAS INSCRIÇÕES

2.5.1. Poderá a qualquer tempo novos interessados manifestarem interesse de credenciamento no presente procedimento, conforme previsão expressa contida do art.5º do Decreto Federal n.º 11.878/2024, permanecendo em aberto o presente edital em toda sua vigência.

2.5.2. Ocorrerá a sessão de julgamento de habilitação **no dia 09 de dezembro de 2024 às 09 :00hs .**

3 APRESENTAÇÃO

3.1. O ingresso das participantes se dará por meio de formulário a ser preenchido pela interessada, com a juntada, no ato da inscrição da documentação de habilitação, a qual não poderá ser alterada após a conclusão do registro, ficando esta sujeita a análise acerca da regularidade dos documentos pela Comissão de Credenciamento, **no prazo de até 15 dias úteis**, conforme previsão contida do Decreto Municipal nº 13/2023, em especial pelo teor do art. 86.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a) Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atender em a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006; e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.





b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**;

d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no **Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, publicado no **AOTC 229 de 11/12/2009**, referente à **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal** que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

g) Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 228 §5º do Decreto municipal n.º 1216/2023.

4.2.1. São condições para credenciamento dos profissionais:

a) Atender as normas deste Edital, bem como as conformidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a comissão de licitação se reunirá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio do formulário pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.4. O Credenciamento das empresas terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5. Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada demanda, a quantidade de produtos será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais, respeitada a regra do §3º art. 113 do Decreto municipal 13/2023.

4.6. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.7. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.



4.7.1. Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para o fornecimento dos produtos devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**. Para tanto será realizado sessão de sorteio, com aviso prévio de 3 dias úteis, conforme § 8º do art. 113 do Decreto Municipal 13/2023.

4.8. A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar através do formulário, sua proposta em papel do proponente, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a) CNPJ/CPF, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.1. O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes neste Edital.

5.2.1. Indicar o Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos em nome da empresa credenciada, não sendo admitida a indicação de conta diversa em nome de pessoa física ou qualquer outro titular que não seja a empresa credenciada.



5.2.2. Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.2.3. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inabilitada, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inabilitação.

5.3. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Projeto de Venda** à Central de Licitações através do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de RUSSAS, **ATÉ O DIA 06 DE dezembro DE 2024**, na sala da Comissão de licitação, localizada a Travessa João Nogueira, nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará. A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 será efetuada no endereço da Central de Licitações, **NO DIA 09 de dezembro de 2024 ÀS 09 :00HS.**

5.4. O envelope nº1 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPENº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. O envelope nº 2 contendo o **PROJETO DE VENDA** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPENº 02 - PROJETO DE VENDA



5.6. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pelos proponentes.

5.7. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Licitações, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1. No Processo de Habilitação do **Fornecedor Individual (não organizado em grupo)** deverão constar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- II.** Cópia da DAP Física, acompanhado do Extrato da DAP do agricultor familiar participante;
- III.** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas (**ANEXO IV**).
- IV.** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado.

6.2. No Processo de Habilitação dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão constar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- II.** Cópia da DAP Física, acompanhado do Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;
- III.** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas (**ANEXO IV**).
- IV.** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado.



6.3. No processo de habilitação dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão constar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Cópia da DAP Jurídica, acompanhado do Extrato da DAP, para associações e cooperativas;
- III.** Prova de Regularidade de Situação perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- IV.** Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- V.** Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhada de cópia do RG e CPF do responsável pela mesma;
- VI.** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- VII.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado;
- VIII.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estes documentos (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, à vista do original; **nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.**





PARÁGRAFO TERCEIRO: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

6.4. Outras Exigências:

- a)** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal / 88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do **ANEXO V**;
- c)** Declaração de produção de gêneros de produção própria conforme modelo do **ANEXO VI**.
- d)** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia. Em caso de cópia, os mesmos deverão ser apresentados através de cópia autenticada ou os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega
- e)** Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em **ENVELOPE LACRADO**.
- f)** Após o credenciamento, será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, em jornal de grande circulação, na imprensa oficial e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Participante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O Participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10. Constatada a existência de sanção, o Participante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. PROJETO DE VENDA. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **ENVELOPE nº2**, numa **ÚNICA VIA**, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

6.12. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).



I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano/Ex;

II. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

6.12.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.12.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

6.13. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL.

6.14. O Preço de Referência será de acordo com o Preço Médio de cada produto descritos no Anexo I, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras na Prefeitura Municipal de RUSSAS.

6.15. Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ, DAP JURÍDICA e endereço Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.16. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, tanto para o Grupo Formal como para o Grupo Informal.



PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA) constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

7.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos mesmos meios originalmente publicados e vinculará os participantes e a administração.

7.1.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail: licitapmrussas@gmail.com, aos cuidados da Central de Licitação do Município de Russas/CE, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

7.2. RECURSO:

7.2.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 2º do Art. 92 do Decreto Municipal n.º 13/2023.

7.2.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão licitação designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.



7.2.3. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão licitação designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma na forma do § 1º do Art. 92 do Decreto Municipal n.º 13/2023.

7.2.4. Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail licitapmrussas@gmail.com, aos cuidados da Central de Licitação do Município de Russas/CE, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Central de Licitação remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.2.5. A Central de Licitação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.8. O resultado do credenciamento será divulgado nos mesmos meios originalmente publicados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrerá o credenciamento quando:

a) Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) O **CREDENCIADO** que não entregar a documentação necessária para o credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitação do Município de RUSSAS-CE;

c) Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

a



- e) A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.
- f) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- g) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação ou negativa de prestação de qualquer fornecimento solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- h) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- i) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras.
- j) Cometer reiteradamente faltas ou falhas no fornecimento dos produtos.
- k) Decretar falência ou insolvência civil.
- l) Realizar dissolução da sociedade.
- m) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- n) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais fornecimentos já requisitados pela Prefeitura Municipal de RUSSAS-CE/Secretaria Municipal de Saúde e das

10



responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

8.4. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da credenciada, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a credenciada poderá solicitar novo credenciamento.

8.6. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

8.7. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

9.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

9.4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora,



observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda; e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.7. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Handwritten signature



10.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

10.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução do contrato avençado;

10.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.8. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

11. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitações do Município de RUSSAS.

11.2. Os **Envelopes nº 01** contendo os documentos de habilitação e **nº 02** contendo o Projeto de Venda serão abertos pela Comissão de Licitações no endereço da Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, 01, bairro Centro, Russas-CE, no dia **NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00HS**, na data e horário designados.

11.3. Na sessão de abertura dos envelopes os interessados poderão ser representados por outras pessoas através da apresentação de procuração



por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o interessado em todas as etapas/fases da **CHAMADA PÚBLICA**, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a presente contratação.

11.4. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única etapa, pela Comissão de Licitação e Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar, que se fizer presente à sessão, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de venda apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

11.5. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será o de compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas e com respeito aos preços fixados, conforme o ANEXO I.

11.6. Para seleção, os projetos de habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país;

11.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, sendo elas:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.8. E, cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção, sendo elas:



I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s));
- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: caso a seleção dos beneficiários não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos

dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.6 e 11.7.

12. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá fornecer os produtos conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.2. O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

12.3. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos fornecimentos, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.5. O Município de RUSSAS-CE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.6. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato e divulgação no PNCP.

12.7. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.



12.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

12.9. As obrigações decorrentes da presente chamada pública serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o credenciado, que observará os termos das Leis correspondentes.

12.10. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos da Lei n.º 14.133/21.

12.11. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

13.3.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.5.1. Não produziu os resultados acordados;

13.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



13.12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

13.13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Educação e será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Educação.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4. A VIGÊNCIA do Edital de Credenciamento, iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

14.5. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

14.6. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei no 14.133/21.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Os crimes contra a Administração quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não

importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.6. A contratação será formalizada através de contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da lei nº 14.133 de 2021.

16.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização.





16.8. Fica assegurado ao Município alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

16.9. O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os **CREDENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros fornecimentos, sob demanda da secretaria.

16.10. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração.

17. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, sito à Travessa João Nogueira, nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará, no horário das 08:00h até às 17:00h. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, ou ainda a solicitação de informações sobre este Credenciamento deverá ser comunicada e encaminhada ao e-mail: **licitapmrussas@gmail.com**, aos cuidados da Central de Licitações do Município de Russas/CE.



18.2. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Central de Licitação, no endereço acima descrito.

18.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

18.4. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário.

18.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores a sessão de abertura, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

18.6. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

18.7. Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

18.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

18.9. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.10. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.



19. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE RUSSAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL /88;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

Russas-CE, 06 de NOVEMBRO de 2024.

Maria Vieira Lima Coelho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241009/0004-66

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009 PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

Especificações e quantitativos:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABACAXI	16.970,00	Unidade
abacaxi - de primeira qualidade, gráudo, pesando de 1,5 a 1,8 kg cada. deve estar fresco, com aromar, cor e sabor próprios. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. cotar preço por unidade.			
2	ABÓBORA CABOTIÁ	4.433,00	Quilograma
abóbora cabotiá - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
3	ABÓBORA DE LEITE	4.433,00	Quilograma
abóbora de leite - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
4	BANANA PRATA	45.646,00	Quilograma
banana prata - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
5	BATATA DOCE	8.975,00	Quilograma
batata doce - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
6	BETERRABA	4.456,00	Quilograma
beterraba - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
7	BOLO SIMPLES, SABOR LARANJA	22.773,00	Pacote
bolo simples, sabor laranja - produto fresco, embalado em saco plástico transparente, contendo 7 unidades de bolo, pesando 50 g cada (peso total na embalagem de 350g). no rótulo deve conter o nome do fornecedor, datas de fabricação e de validade e lista de ingredientes. não pode conter ingredientes que contenham gordura trans, como gordura vegetal hidrogenada e margarina). validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.			



8	CENOURA	5.569,00	Quilograma
cenoura – fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
9	CHEIRO VERDE	52.057,00	Maço
cheiro verde – in natura, fresco e firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isentos de insetos e impurezas. peso médio de 100g por maço, acondicionados em sacolas plásticas. cotar preço por maço.			
10	COUVE MANTEIGA	1.197,00	Maço
couve manteiga - folhas de tamanho médio e íntegras, talos verdes e inteiros, coloração uniforme e sem manchas. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. peso médio de 350g por maço. cotar preço por maço.			
11	GOIABA	14.808,00	Quilograma
goiaba – fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
12	LARANJA	27.847,00	Quilograma
laranja – fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
13	MACAXEIRA	8.974,00	Quilograma
macaxeira – fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
14	MAMÃO FORMOSA	39.426,00	Quilograma
mamão formosa – de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
15	MANGA COITÉ	12.940,00	Quilograma
manga coité – de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
16	MEL DE ABELHA	271,00	Pacote
mel de abelha - produto produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores, sem adição de açúcar, aditivos ou outras substâncias que alterem sua composição original. deve apresentar aspecto liso, cristalino, cor levemente amarelada a castanho escuro e aroma característico. embalagem primária: sachê em tubo flexível, transparente e atóxico, contendo 10g. embalagem secundária: saco plástico transparente de 1kg. deve conter datas de embalagem e validade e nº de registro do mapa. validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. cotar preço por pacote de 1kg, contendo 100 sachês de 10g cada. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
17	MELANCIA	63.392,00	Quilograma
melancia – de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
18	MELÃO AMARELO (ESPANHOL)	10.245,00	Quilograma
melão amarelo (espanhol) – de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
19	MELÃO ORANGE	10.254,00	Quilograma
melão orange – de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			



20	MELÃO PELE DE SAPO	10.263,00	Quilograma
melão pele de sapo - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
21	MILHO VERDE EM ESPIGA	22.410,00	Unidade
milho verde em espiga - espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. espigas de milho novo, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo. entrega em bandejas contendo 5 unidades, envolvidas com plástico insulfilm. cotar preço por unidade.			
22	OVO DE GALINHA CAPIRA	20.055,00	Bandeja
ovo de galinha caipira - tamanho pequeno, pesando entre 45g e 49g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em pvc, contendo identificação do fornecedor, especificação do produto, data de produção e validade. frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
23	PIMENTÃO VERDE	8.114,00	Quilograma
pimentão verde - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. entregar em sacos plásticos. cotar preço por quilo.			
24	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR ACEROLA	21.744,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor acerola - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			
25	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJÁ UMBU	14.661,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor cajá umbu- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			
26	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJU	21.743,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor caju - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			
27	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR GOIABA	21.743,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor goiaba - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			
28	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MANGA	14.659,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor manga - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de			



informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

29	CARNE DE CAPRINO	1.123,00	Quilograma
carne de caprino - pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embale em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
30	CARNE DE OVINO	1.123,00	Quilograma
pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embale em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
31	LEITE IN NATURA (CAPRINO)	3.232,00	Litro
produzido a partir do leite de cabra pasteurizado, podendo ser integral ou não. entregar resfriado em temperatura 1 a 5°C. embalagem de polietileno atóxico e resistente de 1 litro ou em garrafa plástica pet de 1 litro. na embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, datas de fabricação e de validade, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção. apresentar registro no sif, sie ou sim.			

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

O credenciamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é reconhecido como um dos procedimentos auxiliares que serve tanto para complementar quanto, em determinados casos, substituir o processo licitatório tradicional. Esses procedimentos auxiliares são ferramentas essenciais à

disposição da Administração Pública, destinadas a simplificar, agilizar e aumentar a eficiência do processo de contratação. A Lei introduz o credenciamento como uma estratégia flexível e eficaz, conforme delineado na definição encontrada no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados". Esta definição reitera o papel continuado do credenciamento sob a nova legislação, permitindo que a Administração selecione eficientemente fornecedores ou prestadores de serviços qualificados para atender às necessidades governamentais de forma organizada e planejada.

Especificação do Artigo 79 sobre o Uso do Credenciamento

Incisos do Art. 79: Hipóteses de Utilização do Credenciamento

O artigo 79 detalha as hipóteses em que o credenciamento é particularmente aplicável, incluindo: a) **Contratações Paralelas e Não Excludentes**: Situações em que a Administração se beneficia da contratação simultânea ou sequencial de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, abordando eficazmente uma necessidade pública contínua ou variável. b) **Seleção por Terceiros**: Casos em que a escolha do fornecedor de serviços ou bens é delegada ao beneficiário direto da prestação, com a Administração apenas credenciando aqueles que satisfazem critérios pré-definidos. c) **Mercados Fluidos**: Contextos em que a contratação envolve bens ou serviços com preços e condições altamente voláteis, tornando vantajoso para a Administração manter um cadastro de potenciais fornecedores para aproveitar as melhores condições de mercado quando surgir a demanda.

Regras Definidas para a Operacionalização do Credenciamento

As diretrizes para a implementação adequada do credenciamento são expostas no parágrafo único do artigo 79, destacando:

- **Publicação e Cadastro Permanente**: A necessidade de publicar e manter atualizado em sítio eletrônico oficial, como o Portal Nacional das





- Contratações Públicas (PNCP), um edital de chamamento público para o cadastramento contínuo de novos interessados.
- **Distribuição Equitativa da Demanda:** A adoção de critérios objetivos para distribuir a demanda entre os credenciados quando não for possível a contratação de todos simultaneamente, assegurando tratamento isonômico.
 - **Condições Padronizadas de Contratação:** O edital deve estabelecer condições uniformes de contratação e fixar valores contratuais, garantindo transparência e previsibilidade para todos os participantes.
 - **Registro de Cotações de Mercado:** Em situações de mercados flutuantes, a Administração deve documentar as cotações de mercado no momento da contratação para assegurar condições justas e econômicas.
 - **Proibição de Subcontratação Não Autorizada:** Restringir a subcontratação sem consentimento explícito da Administração, mantendo o controle sobre a qualidade e a entrega dos serviços ou bens contratados.
 - **Possibilidade de Denúncia:** Tanto a Administração quanto os particulares credenciados têm o direito de rescindir o credenciamento conforme os termos estabelecidos no edital, com garantias de direito ao contraditório e à ampla defesa.

O credenciamento, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, oferece uma abordagem estratégica e flexível para a contratação de serviços e aquisição de bens, adaptando-se às necessidades dinâmicas da Administração Pública. Este procedimento auxiliar não apenas facilita uma resposta rápida e eficaz às demandas públicas, mas também promove a eficiência, a economicidade e a equidade no processo de contratação pública.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas-CE, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta uma demanda contínua e variável por serviços médicos de emergência. Para responder eficazmente a essas exigências, é vital manter um sistema de atendimento que combine flexibilidade operacional com a disponibilidade imediata de profissionais médicos qualificados. O credenciamento de diversas entidades médicas para prestar serviços em

regime de plantão permite que a UPA mantenha sua capacidade de oferecer atendimento médico ininterrupto e de alta qualidade.

De acordo com o Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o credenciamento é uma modalidade adequada para contratações "paralelas e não excludentes". Esta disposição legal se aplica perfeitamente ao contexto da UPA de Russas-CE pelas seguintes razões:

1. **Viabilidade de Contratações Simultâneas:** A natureza do atendimento de urgência e emergência em uma UPA requer que múltiplos profissionais estejam disponíveis simultaneamente para lidar com vários pacientes. O credenciamento permite que a UPA contrate simultaneamente vários prestadores de serviços médicos que atendam aos requisitos pré-estabelecidos, garantindo que o atendimento médico seja eficaz e contínuo.
2. **Vantagens para a Administração Pública:** Ao utilizar o credenciamento como ferramenta, a UPA pode assegurar que haja sempre disponibilidade de serviços médicos sem a necessidade de recorrer repetidamente a processos licitatórios individuais, o que é menos eficiente e pode ser mais oneroso e demorado. O credenciamento também permite uma gestão mais eficiente dos recursos, adaptando-se às flutuações na demanda sem comprometer a qualidade do atendimento.
3. **Não Exclusividade:** O credenciamento é "não excludente", significando que não limita a participação de outros prestadores qualificados que desejem se credenciar no futuro. Isto é particularmente importante em um ambiente de saúde pública, onde a incorporação de novos prestadores pode ser necessária para adaptar-se a novas tecnologias médicas, tratamentos inovadores ou para expandir a capacidade de resposta em situações de alta demanda.

Implementação Prática

Para implementar este modelo de credenciamento de forma justa e transparente, a UPA seguirá o procedimento estabelecido pelo Art. 79, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que inclui:





- Publicação contínua de um edital de chamamento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da municipalidade.
- Estabelecimento de critérios objetivos e claros para a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, assegurando a equidade no acesso às oportunidades de contratação.
- Definição precisa das condições padronizadas de contratação, incluindo escopo dos serviços, requisitos de qualificação, e remuneração, para garantir que todos os participantes operem sob as mesmas condições.

O uso do credenciamento para contratar prestadores de serviços médicos para a UPA de Russas-CE, como descrito e justificado sob o Art. 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, é uma estratégia essencial e alinhada com as melhores práticas de administração pública. Este método não apenas facilita uma resposta ágil e eficiente às necessidades médicas emergenciais da população, mas também promove uma administração fiscalmente responsável e um sistema de saúde pública mais resiliente e acessível.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a licitação é a norma geral para contratações públicas, estabelecendo um processo administrativo que segue rigorosos princípios administrativos com o objetivo de selecionar contratantes para a Administração Pública. As metas principais desse procedimento incluem:

- Selecionar a proposta que ofereça o resultado mais vantajoso;
- Garantir igualdade e competição justa;
- Fomentar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Prevenir preços excessivos, superfaturamento e inviabilidade de contratações.

Portanto, a licitação configura-se como um processo competitivo entre interessados em fornecer bens ou serviços à Administração Pública. No entanto, existem exceções onde o Administrador Público pode efetuar contratações

diretamente, sem a realização prévia de um processo licitatório, comumente referidas como “contratações diretas”.

As contratações diretas podem ocorrer em diferentes situações:

- **Licitações Dispensáveis:** Situações em que a lei permite ao gestor público realizar contratações sem licitação prévia devido à natureza específica da situação ou do objeto contratado, conforme disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- **Licitações Inexigíveis:** Casos em que a competição é inviável, tornando a licitação impraticável, como estabelecido no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação Conforme a Lei 14.133/2021

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 detalha as situações de inexigibilidade de licitação, as quais, segundo a doutrina dominante, são vistas como exemplificativas. Assim, sempre que a licitação for impraticável ou inviável, configura-se a inexigibilidade de licitação.

Credenciamento como Procedimento Auxiliar na Lei 14.133/2021

O credenciamento, estabelecido como procedimento auxiliar pela nova Lei de Licitações e Contratos, permite o cadastro prévio de diversos fornecedores que podem ser contratados pela Administração Pública em momentos específicos. Este procedimento é particularmente útil para:

7. Contratações paralelas e não excludentes;
8. Seleção determinada por terceiros;
9. Atuação em mercados voláteis.

Dessa forma, a Lei 14.133/2021 admite a contratação por inexigibilidade de licitação de fornecedores que foram previamente credenciados, facilitando contratações que atendam às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

10.DAS AMOSTRAS





A Comissão poderá exigir **AMOSTRAS DE ITENS** conforme especificação contida neste Termo de Referência. A apresentação da amostra deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da Comissão, a ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, localizado na rua Doutor José Ramalho, 1466 - Centro, nos horários de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações.

Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS e a legislação Requisitos para rotulagens obrigatórias dos principais alimentos que causam alergias alimentares - Resolução Nº 26 de 02 de julho de 2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS.

As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a. Denominação de venda do produto;
- b. Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos;
- c. Identificação do lote ou data de fabricação e validade;
- d. Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- e. Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal) Informações nutricionais. Os dizeres "contém glúten" ou "não contém glúten".

As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polipropileno atóxico, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo



titular do órgão através de portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente.

Na análise visual serão consideradas as exigências das especificações, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item abaixo.

As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade, como também no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.

As amostras dos grupos formais vencedores ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas ficarão à disposição dos Grupos Formais depois de concluído o procedimento da chamada pública, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

Das especificações e critérios de recebimento das amostras:

- a. Identificação do produto;
- b. Embalagem original e intacta;
- c. Data de fabricação;
- d. Data de validade igual ou superior a especificação;
- e. Peso líquido;
- f. Número de lote;
- g. Identificação do fabricante;
- h. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) conforme especificação do produto; Perecíveis como: polpas de frutas, deve apresentar ficha técnica

(assinatura)



e laudo microbiológico e físico-químico (indicar parâmetros compatíveis com a legislação vigente, ano corrente, parâmetros microbiológicos mínimos para as amostras dos gêneros alimentícios).

OBS: qualquer item irregular será motivo de desclassificação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do fornecedor, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Observações gerais para o fornecimento dos produtos:

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/ano, conforme a Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de Outubro de 2011, Decreto nº 7.775 de 4 de Julho de 2012, no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013, art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29

a 49 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais legislações aplicáveis.

No caso de processamento do produto de organização da agricultura familiar por terceiros (ex.: iogurte), deve existir cm contrato formado entre os agricultores produtores de leite (associações/cooperativa ou fornecedor individual) e a empresa processadora (terceirizada). A empresa deverá manter todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado.

A embalagem deverá trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários (SIM), **inclusive para as polpas de frutas**, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados de identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, dentre outras informações.

As carnes deverão ser entregues totalmente congeladas e devem vim acompanhadas do comprovante do abate que deverá ser realizado no abatedouro público municipal de Russas ou local autorizado pelo Poder Público.

12.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;





- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.





Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

15.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

17.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.366.1201.2.046 - Alimentacao Escolar na Educacao de Jovens e Adultos - EJA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.367.1214.2.050 - Alimentacao Escolar ao Atendimento Educacional Especializado- AEE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.361.1201.2.018 - Alimentacao Escolar no Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.1201.2.037 - Alimentacao Escolar no Ensino Infantil - PNAC (CRECHES), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.1201.2.036 - Alimentacao Escolar no PNAP, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241009/0004-66 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
EXXXXXXXX.

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Maria Vieira Lima Coelho, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20241009/0004-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009 PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABACAXI	16.970,00	Unidade

abacaxi - de primeira qualidade, gráudo, pesando de 1,5 a 1,8 kg cada. deve estar fresco, com aromar, cor e sabor próprios. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas



para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. cotar preço por unidade.

2	ABÓBORA CABOTIÁ	4.433,00	Quilograma
abóbora cabotiá - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
3	ABÓBORA DE LEITE	4.433,00	Quilograma
abóbora de leite - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. cotar preço por quilo.			
4	BANANA PRATA	45.646,00	Quilograma
banana prata - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
5	BATATA DOCE	8.975,00	Quilograma
batata doce - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
6	BETERRABA	4.456,00	Quilograma
beterraba - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
7	BOLO SIMPLES, SABOR LARANJA	22.773,00	Pacote
bolo simples, sabor laranja - produto fresco, embalado em saco plástico transparente, contendo 7 unidades de bolo, pesando 50 g cada (peso total na embalagem de 350g). no rótulo deve conter o nome do fornecedor, datas de fabricação e de validade e lista de ingredientes. não pode conter ingredientes que contenham gordura trans, como gordura vegetal hidrogenada e margarina). validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.			
8	CENOURA	5.569,00	Quilograma
cenoura - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
9	CHEIRO VERDE	52.057,00	Maço
cheiro verde - in natura, fresco e firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isentos de insetos e impurezas. peso médio de 100g por maço, acondicionados em sacolas plásticas. cotar preço por maço.			
10	COUVE MANTEIGA	1.197,00	Maço
couve manteiga - folhas de tamanho médio e íntegras, talos verdes e inteiros, coloração uniforme e sem manchas. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. peso médio de 350g por maço. cotar preço por maço.			
11	GOIABA	14.808,00	Quilograma
goiaba - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
12	LARANJA	27.847,00	Quilograma
laranja - fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. tamanho médio de 90g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
13	MACAXEIRA	8.974,00	Quilograma
macaxeira - fresca, íntegra, firme e isenta de sujidades. cotar preço por quilo.			
14	MAMÃO FORMOSA	39.426,00	Quilograma
mamão formosa - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
15	MANGA COITÉ	12.940,00	Quilograma
manga coité - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e			



a conservação em condições adequadas para o consumo, não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor, tamanho médio de 100g por unidade, pronta para o consumo na semana da entrega, cotar preço por quilo.

16	MEL DE ABELHA	271,00	Pacote
mel de abelha - produto produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores, sem adição de açúcar, aditivos ou outras substâncias que alterem sua composição original. deve apresentar aspecto liso, cristalino, cor levemente amarelada a castanho escuro e aroma característico. embalagem primária: sachê em tubo flexível, transparente e atóxico, contendo 10g. embalagem secundária: saco plástico transparente de 1kg. deve conter datas de embalagem e validade e nº de registro do mapa. validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. cotar preço por pacote de 1kg, contendo 100 sachês de 10g cada. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
17	MELANCIA	63.392,00	Quilograma
melancia - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
18	MELÃO AMARELO (ESPANHOL)	10.245,00	Quilograma
melão amarelo (espanhol) - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
19	MELÃO ORANGE	10.254,00	Quilograma
melão orange - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
20	MELÃO PELE DE SAPO	10.263,00	Quilograma
melão pele de sapo - de tamanho médio, fresca de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos e impurezas. apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. tamanho médio de 100g por unidade. pronta para o consumo na semana da entrega. cotar preço por quilo.			
21	MILHO VERDE EM ESPIGA	22.410,00	Unidade
milho verde em espiga - espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. espigas de milho novo, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo. entrega em bandejas contendo 5 unidades, envolvidas com plástico insulfilme. cotar preço por unidade.			
22	OVO DE GALINHA CAIPIRA	20.055,00	Bandeja
ovo de galinha caipira - tamanho pequeno, pesando entre 45g e 49g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em pvc, contendo identificação do fornecedor, especificação do produto, data de produção e validade. frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			
23	PIMENTÃO VERDE	8.114,00	Quilograma
pimentão verde - fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. não serão aceitos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, textura, cor e sabor. entregar em sacos plásticos. cotar preço por quilo.			
24	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR ACEROLA	21.744,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor acerola - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			
25	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJÁ UMBU	14.661,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor cajá umbu- composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g, suas condições			



devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.

26	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR CAJU	21.743,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor caju - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			

27	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR GOIABA	21.743,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor goiaba - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			

28	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABOR MANGA	14.659,00	Pacote
polpa natural de frutas congelada, sabor manga - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas. apresentação na forma de polpa de fruta congelada. fruto obtido da fruta madura e sã. processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. isenta de fragmento das partes não comestíveis, açúcar, corante ou qualquer outra substância. devem apresentar aspecto em pasta mole, com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionadas em embalagem plástica primária de 100g e secundária de 500g. suas condições devem estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, datas de fabricação e validade, além de informações nutricionais. cotar preço por pacote de 500g.			

29	CARNE DE CAPRINO	1.123,00	Quilograma
carne de caprino - pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embale em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			

30	CARNE DE OVINO	1.123,00	Quilograma
pacote de 1 a 2kg, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embale em filme pvc transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e datas de fabricação e de validade de acordo com a legislação vigente. apresentar número do registro no sif, sie ou sim.			

31	LEITE IN NATURA (CAPRINO)	3.232,00	Litro
produzido a partir do leite de cabra pasteurizado, podendo ser integral ou não. entregar resfriado em temperatura 1 a 5°C. embalagem de polietileno atóxico e resistente de 1 litro ou em garrafa plástica pet de 1 litro. na embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, datas de fabricação e de validade, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção. apresentar registro no sif, sie ou sim.			

1.3. Fazem parte deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo nº 001/2024-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.



CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

8.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

8.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

8.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução do contrato avençado;

8.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

8.8. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

9.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Assinatura]

9.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

9.4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda; e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.7. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

g) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

h) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

i) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



j) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) .

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda **11.7.** desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 .133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

[assinatura]



de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

P



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Dotações Orçamentárias:** 0801.12.366.1201.2.046 - Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos - EJA; 0801.12.367.1214.2.050 - Alimentação Escolar ao Atendimento Educacional Especializado- AEE; 0801.12.361.1201.2.018 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental; 0801.12.365.1201.2.037 - Alimentação Escolar no Ensino Infantil - PNAC (CRECHES); 0801.12.365.1201.2.036 - Alimentação Escolar no PNAP; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 - Material de consumo; **Sub-Elemento:** 33.90.30.07 - Gêneros alimentícios; **Fontes de Recursos:** 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Russas, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RUSSAS/CE,





07.535.446/0001-60
MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	6. CPF:		7. DDD/Fone		
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



7				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor



5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

[illegible]

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, números de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



A - Grupo Formal		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	Assinatura do Proponente do Grupo Informal	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE
RUSSAS (PARTICIPANTE DO GRUPO INFORMAL).**

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º
_____, com sede/residência _____, declaro para os
devidos fins que não tem/tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com
a Prefeitura Municipal de RUSSAS.

_____, ____ de ____ de 20__

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____, _____ de _____ de 20____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede/residência _____, declaro que os gêneros alimentícios referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED**, a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado, junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de RUSSAS.

_____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE
RUSSAS (PARTICIPANTE DO GRUPO INFORMAL).**

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º
_____, com sede/residência _____, declaro para os
devidos fins que não tem/tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com
a Prefeitura Municipal de RUSSAS.

_____, ____ de ____ de 20__

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____, _____ de _____ de 20____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede/residência _____, declaro que os gêneros alimentícios referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED**, a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado, junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de RUSSAS.

_____, ____ de ____ de 20____.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)